



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2024

PREÂMBULO

O Município de Mário Campos/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Decreto Municipal nº1.360/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº12.846/2013, nº13.709/2018 e demais legislações aplicáveis e, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.mariocampos.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 26/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS:	23H:59M DO DIA 06/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 09/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 09/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024.

A indicação da(s) dotação(ões) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.



3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação **TODAS E QUAISQUER EMPRESAS** especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa), assim como às **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.

4.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º desta Lei, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou Equiparada.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Mário Campos;
- b) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Mário Campos;
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- g) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- k) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.4.9. Declaração de não possuir no quadro societário servidor público, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação ou desclassificação**, declarar que:

5.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. Não possui em seu quadro societário servidores públicos, empregados de empresa pública ou sociedade de economia mista, observando o disposto na Recomendação Administrativa Ministerial nº 04/2023/6ªPJ-Ibirité.



5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.

5.2.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. No **Início da fase competitiva é vedada a identificação do licitante;**

6.1.4. **PARA ITENS CUJO FORNECEDOR SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE, NÃO DEVERÁ SER INDICADO MARCA DO ITEM SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, CONFORME DISPOSTO NO § 5º - ART. 30 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019;**

6.1.5. **PARA OS CASOS EM QUE A MARCA(S) OFERTADA(S), QUE SE ENQUADREM NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÁ SER INFORMADO - 'MARCA PRÓPRIA', A IDENTIFICAÇÃO CORRETA DA MARCA SE DARÁ APÓS A FASE FINAL DE LANCES, ATRAVÉS DA PROPOSTA READEQUADA**

6.1.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.2.1. Também **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,05(CINCO CENTAVOS)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **(20)segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3(três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24(vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares (**DILIGÊNCIAS**), necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

9.9.2. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.**

9.9.3. **Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº.8.036/90);

9.9.4. **Prova de Regularidade através de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Estadual** ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;

9.9.5. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

9.9.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo poder Judiciário; **JUSTIÇA DO TRABALHO. (LEI Nº. 12.440 de 08 de julho de 2011).**



9.6.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de **FALÊNCIA, DE CONCORDATA**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90 (NOVENTA)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

9.10.1.1. Comprovação de **capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta.**

9.10.1.2. Conforme diretrizes do Art.4º, § 2º da lei Federal 14.133/2021, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão certificar-se que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, portanto pra fins de comprovação de enquadramento deverá ser apresentado declaração de observância desse limite, conforme **Anexo X (DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA).**

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.7.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.9. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.9.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (TRÊS) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1995, ao artigo 3º, § 1º da Medida Provisória nº. 1.488-16, de 02 de outubro de 1996 e demais legislações pertinentes, o **reajustamento de preços**, se dará de acordo com o Artigo 136 da Lei Federal nº14.133/21.

15.2. PARA QUE HAJA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, A EMPRESA SOLICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO FORMAL ACOMPANHADA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE COMPÕE OS VALORES INICIAIS DO CONTRATO E UMA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE DEMONSTRE OS FATOS QUE OCASIONARAM O DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO, COM OS NOVOS CÁLCULOS PARA O VALOR PLEITEADO.

15.2.1. A CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO SERÁ ANALISADA PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO, PODENDO INCLUSIVE SER INDEFERIDO.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar **o instrumento equivalente**, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

17.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



e) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

f) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DAS PENALIDADES.

18.1. - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

18.1.1 - Advertência, por escrito que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo da contratada;

Multa conforme limites abaixo especificados:

18.1.2 - Multa de **0,3% (zero vírgula três), por cento** por dia de atraso, no fornecimento do objeto, até no máximo 15 (quinze) dias, uma vez comunicados oficialmente, calculados sobre o valor da parcela a ser entregue, por ocorrência;

18.1.3 - Multa de **5% (cinco) por cento** em caso de recusa da Adjudicatária em reparar as irregularidades detectadas e efetivamente apontadas pelo responsável indicado para fiscalização e recebimento dos materiais.

18.1.4 - Multa de **10% (dez) por cento** sobre o valor da parcela a ser entregue em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias no fornecimento do objeto ou no cumprimento das obrigações contratuais, com possível rescisão contratual.

18.2. - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.4. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão Contratante nos termos da Lei 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Mário Campo/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.mariocampos.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Mário Campos, 18 de abril de 2024.

HELENA RODRIGUES DE CARVALHO ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024

ÓRGÃO DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Social, Educação e Saúde.

1. OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS**, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. DOS QUANTITATIVOS

Tabela 1: Lista de itens que compõem o objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ABACAXI PÉROLA OU HAWAÍ DE PRIMEIRA, GRAUDO. CLASSE: 3 (PESO DO FRUTO MAIOR QUE 1,500KG ATÉ 1,800KG), CATEGORIA I. DEVE TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME. DEVE ESTAR FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES	UNIDADE	280
02	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, PAC. DE 1 KG, BEM. EM FARDOS DE 10 KG, DE BOA QUALIDADE, SOLÚVEL. COMP.: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRINA, VIT., EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE, INSENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMID. MÁX. DE 3%. CONTÉM GLÚTEN E CONTÉM TRAÇOS DE LEITE ACOND. EM PACOTE DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, RES., VEDADO HERM. E LIMPO, CONSTANDO IDENT.ÃO DO PROD., INCLUSIVE CLASSIF. E A MARCA, NOME E END. DO FAB., MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.	FARDO DE 10 QUILOGRAMAS	16
03	AÇÚCAR CRISTAL (CLARA), PACOTE DE 5 QUILOS, CRISTAL, BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE; LIVRE DE FERMENTAÇÃO ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITO E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR; SABOR DOCE; EMBALAGEM PRIMÁRIA EMBALADOS EM FARDO COM 25 QUILOS: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CRISTAL, BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE; LIVRE DE FERMENTAÇÃO ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITO E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; APARÊNCIA, COR	FARDO COM 25 QUILOGRAMAS	280



	E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR; SABOR DOCE; EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
04	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUÍDO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 38 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE, ACESULFAME DE POTÁSSIO. ISENTO DE CICLAMATO E ASPARTAME CARACTERÍSTICAS: COR, ODORE, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCO PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 75 ML, COM TAMPÃO. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 08 MESES DE VALIDADE. (DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA: ZERO CAL, LINEA, FIN, GOLD OU OUTRA DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	EMBALAGEM DE 75 ML	30
05	ALHO DESCASCADO EXTRA, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ VIR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.	PACOTE DE 1KG	401
06	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMÍLACEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPTAÇÃO QUANDO COMPRIMIDOS ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P. EMBALADO EM PACOTE DE 500G. (DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PACHÁ, PINK OU SIMILAR). NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.	EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	105
07	ARROZ BENEFICIADO LONGO, POLIDO, TIPO 1, AGULHINHA PACOTE DE 5 QUILOS, EMBALADOS EM FARDO DE 30 QUILOS, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FARDOS DE 30 KG	256
08	ARROZ INTEGRAL: FONTE DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, LIPÍDEOS, FIBRAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, MINERAIS E COMPOSTOS FENÓLICOS. APRESENTA APARÊNCIA MAIS ESCURA DEVIDO À PRESENÇA DA CAMADA DE FARELO E DO GERME. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE DE 1 KG	20
09	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BENEFICIADA. OS FLOCOS DE AVEIA DEVEM SER FABRICADOS COM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADA OS FLOCOS DE AVEIA QUE APRESENTE ODORE OXIDADO E/OU DE MOFO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM PORÇÃO DE 30G CONTER NO MÁXIMO: 110KCAL E 2,5G GORDURAS TOTAIS; NO MÍNIMO: 4G DE PROTEÍNAS E 2,5 G DE FIBRA ALIMENTAR; NÃO CONTER SÓDIO NEM AÇÚCAR SIMPLES. NO RÓTULO DEVERÁ CONTER	EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	100



	A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS (DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA QUAKER, DR. OTKER OU OUTRA DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR).		
10	AZEITONA VERDE: SEM CAROÇO E SALMOURA (ÁGUA, SAL, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.	EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	10
11	BALA MASTIGÁVEL SORTIDAS, DE FRUTAS SORTIDAS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS , CONTENDO APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES. INGREDIENTES: AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MONOESTEARATO DE GLICERINA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, EMULCIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMAS ARTIFICIAIS ABACAXI, LARANJA, MORANGO, UVA, MAÇA, CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTAZINA, AMARELO CREPUSCULO, VERMELHO E AZUL BRILHANTE. CONTEM DERIVADOS DE SOJA E NÃO CONTEM GLUTEM. VALIDADE MÍNIMA: DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE DE 500 GRAMAS	65
12	BANANA PRATA, EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), EM CERCA DE 70% DE MATURAÇÃO, COM TAMANHO UNIFORME E FRUTOS ENTRE 80 A 100G. CAIXA COM 18 KG SEM O PESO DA CAIXA, SOMENTE O PESO DA MERCADORIA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), EM CERCA DE 70% DE MATURAÇÃO. CAIXA DE 18 QUILOS.	CAIXA DE 18 QUILOGRAMAS	405
13	BATATA DOCE: ROXA DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	QUILOGRAMA	300
14	BATATA INGLESA, ESPECIAL DE PRIMEIRA, IN NATURA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	QUILOGRAMA	1.030
15	BATATA PALHA PACOTE DE 400 GRAMAS, CONTENDO BATATA, GORDURA VEGETAL E SAL. COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE 400 GRAMAS	184
16	BISCOITO ÁGUA E SAL SEM GLÚTEN SEM LEITE - 115G DESCRIÇÃO INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO , FARINHA DE MILHO , MARGARINA VEGETAL	PACOTE DE 115 GRAMAS	200



	<p>[GORDURAS E ÓLEOS VEGETAIS EM PROPORÇÕES VARIÁVEIS (PALMA, PALISTE, CANOLA), ÁGUA, SAL, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS; AROMATIZANTES NATURAIS] ; MALTODEXTRINA , AMIDO MODIFICADO DE MANDIOCA , PROTEÍNA DE SOJA , FARINHA DE SOJA , SAL MARINHO , XAROPE DE ARROZ , FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO ; XAROPE DE GLUCOSE , FERMENTO BIOLÓGICO , EMULSIFICANTE: ÉSTERES MONOACETILTARTÁRICOS E DIACETILTARTÁRICOS DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS , ACIDIFICANTE: ÁCIDO CÍTRICO ; AMIDO DE MILHO MODIFICADO .</p> <p>ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA.</p> <p>NÃO CONTÉM GLÚTEN.</p> <p>VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES (A CONTAR TAMBÉM DA DATA DA ENTREGA).</p>		
17	<p>BISCOITO COM SAL TIPO CREAM CRACKER. PACOTE DE 200 GRAMAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, GLÚTEN, SOJA, TRAÇOS DE LEITE E GERGELIM. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, COM EXCESSO DE DUREZA E QUEBRADIÇOS. (SIMILAR A AYMORÉ, POR QUE É UM PRODUTO DE 1ª LINHA, SÃO PRODUZIDOS COM 0G DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	PACOTE DE 200 GRAMAS	1.170
18	<p>BISCOITO DE COCO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS CADA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM COCO, DERIVADOS DE TRIGO, SOJA E PODE CONTER LEITE, CEVADA, AVEIA, CENTEIO, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃS, NOZES, CASTANHA-DE-CAJU E GERGELIM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	PACOTES DE 200 GRAMAS	1.190
19	<p>BISCOITO DE LEITE - SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE - PODENDO CONTER FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E/OU FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE E ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - PACOTES DE 330 GRAMAS - EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO - PRODUTO PACOTE COM NO MÁXIMO 60 DIAS DE FABRICAÇÃO NA ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES (A CONTAR TAMBÉM DA DATA DA ENTREGA) - PACOTE.</p>	PACOTE DE 330 GRAMAS	200
20	<p>BISCOITO DE POLVILHO, PACOTE 300 GRAMAS, ISENTO DE GLÚTEN, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES, PESANDO 300 GRAMAS. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O PIQ ESTABELECIDO PARA O PRODUTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	PACOTES DE 300 GRAMAS	870
21	<p>BISCOITO DOCE DE MAIZENA - SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO</p>	PACOTE DE	100



	LEITE - PODENDO CONTER FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E/OU FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE E ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - PACOTES DE 133 GRAMAS - EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO - PRODUTO COM NO MÁXIMO 60 DIAS DE FABRICAÇÃO NA ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES (A CONTAR TAMBÉM DA DATA DA ENTREGA).	133 GRAMAS	
22	BISCOITO DOCE, ROSQUINHA DE COCO, CAIXA COM 1,5 QUILOS, TIPO KROKERO. VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA COM 1,5 QUILOGRAMAS	354
23	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA. PACOTE DE 200 GRAMAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRIGO, SOJA E TRAÇOS DE LEITE, CEVADA, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃ, NOZES, CASTANHA-DE-CAJU, GERGELIM E COCO E COM NO MÁXIMO 100 MG DE SÓDIO EM 30GRAMAS DO PRODUTO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE DE 200 GRAMAS	1.170
24	BISCOITO TIPO MARIA SEM GLÚTEN INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, MARGARINA VEGETAL GORDURAS E ÓLEOS VEGETAIS EM PROPORÇÕES VARIÁVEIS (PALMA, PALMISTE, COCO, CANOLA), ÁGUA, SAL, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE], FARINHA DE MILHO, AÇÚCAR, AMIDO DE MANDIOCA MODIFICADO, OVO, LEITE INTEGRAL EM PÓ, XAROPE DE BETERRABA, EMULSIFICANTE: ÉSTERES MONOACETILTARTÁRICOS E DIACETILTARTÁRICOS DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS ; FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO; SAL, AROMATIZANTE NATURAL. ZERO GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, OVOS E PODE CONTER DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM DE 125G.	EMBALAGEM DE 125 GRAMAS	70
25	BISCOITO WAFEEER SABOR CHOCOLATE- CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, DE SOJA, CACAU EM PÓ, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO, CONTÉM TRIGO, SOJA TRAÇO DE LEITE, CEVADA E CASTANHA DE CAJU. PACOTE COM NO MÍNIMO 100G. VALIDADE MINIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE DE 100 GRAMAS	80
26	BOMBOM. PACOTE DE BOMBOM DE 1 QUILOGRAMA CONTENDO APROXIMADAMENTE 45 UNIDADES EM CADA PACOTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ DESIDRATADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA EPOLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE, GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	212



	VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
27	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, PACOTE DE 500 GRAMAS, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE DE 500 GRAMAS	2.100
28	CANJICA BRANCA DE MILHO, DE 1ª QUALIDADE, A CANJICA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, REEMBALADOS EM FARDOS REFORÇADO. NO RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO "CANJICA". ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. VALIDADE: NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, EXCETO QUANDO A EMBALAGEM SECUNDÁRIA FOR TRANSPARENTE. EMBALAGEM: PACOTE DE 500 GRAMAS	PACOTE DE 500 GRAMAS	290
29	CANJQUINHA DE MILHO AMARELA, TIPO 1, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE DE 500G. RÓTULO COM PRAZO DE VALIDADE/LOTE BEM VISÍVEL E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	150
30	CARNE BOVINA MAGRA PARA COZINHAR - ACÉM CONGELADO, CORTADO EM CUBOS DE 30 A 50 G, APRESENTANDO SABOR, ODORE E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - IMA E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM. RÓTULO: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: PACOTE COM 1 QUILO CADA.	QUILOGRAMA	2.000,00



31	<p>CARNE BOVINA - MIOLO DE ACÉM: LIMPA, CONGELADA. TIPO DO CORTE: CORTADO EM CUBOS DE 30 A 50 G. DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SERVIÇO DE INSPENÇÃO FEDERAL - SIF, SERVIÇO DE INSPENÇÃO ESTADUAL - IMA E O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM. RÓTULO: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO.</p> <p>VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: PACOTE COM 1 QUILO CADA.</p>	QUILOGRAMA	2.025
32	<p>CARNE BOVINA - PATINHO: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, LIMPA, CONGELADA, CONTENDO EM TORNIO DE 4 A 5% NO MÁXIMO DE GORDURA. TIPO DO CORTE EM CUBOS. CORTADO EM CUBOS DE 30 A 50 GRAMAS. INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SERVIÇO DE INSPENÇÃO FEDERAL - SIF, SERVIÇO DE INSPENÇÃO ESTADUAL - IMA E O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM. RÓTULO: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: PACOTE COM 1 QUILO CADA.</p>	QUILOGRAMA	1.500
33	<p>CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA, CONGELADO, DESOSSADA, NÃO TEMPERADA SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEM OSSO E SEM PELE, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO SER CONGELADO E TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE - 18°C OU INFERIOR. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1KG. RÓTULO: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE A INSPEÇÃO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - IMA E O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM. RÓTULO: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>EMBALAGEM: PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 QUILO CADA.</p>	QUILOGRAMA	1.530
34	<p>CARNE DE FRANGO - PEITO DE FRANGO, DESOSSADO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS</p>	QUILOGRAMA	2.035



	OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SERVIÇO DE INSPENÇÃO FEDERAL – SIF, SERVIÇO DE INSPENÇÃO ESTADUAL – IMA E O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM. RÓTULO: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM: PACOTE DE APROXIMADAMENTE 1KG. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: PACOTE COM 1 QUILO CADA.		
35	CARNE DE HAMBÚRGUER DE FRANGO CONGELADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES PROTETORES QUE CONSERVAM A MACIEZ E O SABOR, FEITO A PARTIR DE CARNE DE FRANGO DE BOA QUALIDADE, ÁGUA, PROTEÍNA VEGETAL E CODIMENTOS NATURAIS. SIMILAR A SADIA, PESANDO 56G CADA UNIDADE. DEVERÁ VIR EM CAIXA COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INSPECIONADOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). RÓTULO CONTENDO, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE/PESO, CARIMBO DO SIF; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 31/07/00 (MAPA) E PORTARIA Nº. 1004, DE 11/12/98, SVS/MS E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	110
36	CARNE DE PORCO – PERNIL TRASEIRO, CONGELADO, CORTADO EM CUBOS DE 30 A 50 G, APRESENTANDO SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SERVIÇO DE INSPENÇÃO FEDERAL – SIF, SERVIÇO DE INSPENÇÃO ESTADUAL – IMA. E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM. RÓTULO: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: PACOTE COM 1 QUILO CADA.	QUILOGRAMA	1.515
37	CARNE MOÍDA CONGELADA – MÚSCULO OU ACÉM MOÍDO, MAGRO, SEM GORDURA E SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SERVIÇO DE INSPENÇÃO FEDERAL – SIF, SERVIÇO DE INSPENÇÃO ESTADUAL – IMA. E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM. RÓTULO: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS.	QUILOGRAMA	2.020



	VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: PACOTE COM 1 QUILO CADA.		
38	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, FRESCA, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	1.517
39	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL INGREDIENTES: COM PROBIÓTICO - ARROZ. CONTÉM NUTRIPROTECT+, DE PROBIÓTICO BIFIDUS E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO. ESPECÍFICO PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA LANCHES INTERMEDIÁRIOS. CONTÉM GLÚTEN. BIFIDOBACTERIUM LACTIS. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES.VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA, NESTLE, DANONE OU OUTRA SUPERIOR. EMBALAGEM: 400 GRAMAS.	EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	80
40	CEREAL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: INGREDIENTES: MILHO, AÇÚCAR, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE GIRASSOL, VITAMINAS (NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B6, RIBOFLAVINA, TIAMINA, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINA B12). SEM GLÚTEN, ZERO LACTOSE, SEM CORANTES, SEM CONSERVANTES, ZERO CORANTES, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM VITAMINAS DO COMPLEXO B, ISENTO DE ADOÇANTES ARTIFICIAIS EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	30
41	CHÁ MATE, CAIXA DE 250 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO, DE ÓTIMA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA COM 250 GRAMAS	535
42	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL - INGREDIENTES BÁSICOS: CACAU EM PÓ SOLÚVEL (MÍNIMO DE 32%) E NO MÁXIMO 75% DE CARBOIDRATOS POR PORÇÃO, NÃO PODERÁ CONTER A ADIÇÃO DE GORDURA E ÓLEOS ESTRANHOS À QUALQUER TIPO DE CHOCOLATE, BEM COMO, À MANTEIGA DE CACAU NÃO PODERÁ SER ADICIONADO DE AMIDO E FÉCULAS ESTRANHAS EMBALAGEM: PRIMÁRIA DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO:	EMBALAGEM DE 1 KG	114
43	COCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR: EMBALAGEM DE 1 QUILO. COMPOSIÇÃO: CONTÉM CARBOIDRATOS, GORDURA SATURADA E FIBRA ALIMENTAR, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS FINOS. NÃO CONTEM GLÚTEN E NÃO CONTÉM LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA SOCOCO, COPRA OU OUTRA DE QUALIDADE SUPERIOR COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	EMBALAGEM COM 01 QUILOGRAMA	158
44	COLORÍFICO, OBTIDO DO PÓ FINO DE URUCUM, COLORAÇÃO AVERMELHADA, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL ESTRANHO OU LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA	PACOTE DE 500 GRAMAS	407



	EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM: PACOTE DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
45	CREME DE LEITE DE CAIXINHA DE 200 GRAMAS, CONTENDO CREME DE LEITE, LEITE DESNATADO, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTE CELULOS MICROCRISTALINA, ESPESSANTE CARRAGENA, ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E FOSFATO DISSÓDICO. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	240
46	CREME DE SOJA DE CAIXINHA DE 200 GRAMAS. INGREDIENTES ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, MALTODEXTRINA, AMIDO MODIFICADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL), MISTURA DE ESPESSANTES E ESTABILIZANTES (AMIDO MODIFICADO, ESTABILIZANTE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARRAGENA E ESPESSANTE GOMA GUAR E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO), AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE COM 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	30
47	FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN CARACTERÍSTICAS: FARINHA DE ARROZ, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 34 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 01 KG. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE.	EMBALAGEM DE 1 KG	50
48	FARINHA DE MANDIOCA, PACOTE DE 1 KG, CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE DE 1 KG	253
49	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PACOTE DE 1 QUILOGRAMA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. EMBALADOS EM PACOTE DE 1 QUILOGRAMA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (SIMILAR A DONA BENTA). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE DE 1 KG	335
50	FARINHA DE TRIGO COMUM, PACOTE DE 1 QUILOGRAMA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA,	PACOTE DE 1 QUILOGRAMA	120



	PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. EMBALADOS EM PACOTE DE 1 QUILOGRAMA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (SIMILAR A DONA BENTA). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
51	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, EMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, GRÃOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, CLAROS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIE CONFORME ESTABELECIDO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR MAIS QUE 15% DE UMIDADE E 0,5% DE SUBSTÂNCIAS NÃO COMESTÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE E INCOLOR REEMBALADOS EM FARDOS DE PLÁSTICOS REFORÇADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM O CEREAL DE ORIGEM E CLASSIFICAÇÃO - ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, EXCETO QUANDO A EMBALAGEM SECUNDÁRIA FOR TRANSPARENTE. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FARDO DE 30 KG	130
52	FEIJÃO PRETO: TIPO 01, NOVO, EMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 30KG, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	FARDO DE 30 KG	30
53	FERMENTO BIOLÓGICO: SECO INSTANTÂNEO. INGREDIENTES: SACCHAROMYCES CEREVISIÆ E MONOESTEARATO DE SORBITANA (AGENTE DE REIDRATAÇÃO). NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO. CAIXA COM 50 SACHÊS DE 10G CADA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (MESES) A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA, FLEISHMAN OU FERMIX, OUTRA SUPERIOR.	CAIXA	7
54	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO (SIMILAR A ROYAL). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBALAGEM 100 GRAMAS	125
55	FÓRMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR QUE CONTENHA TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS NÃO PRODUZIDOS PELO ORGANISMO HUMANO, FÓSFORO, ZINCO, CÁLCIO, COBRE, FERRO, IODO, VITAMINA B12 E VITAMINA D, INDICADO PARA MAIORES DE 1 ANO DE IDADE. EMBALAGEM DE 800G (DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MILNUTRI SOJA).	EMBALAGEM 800 GRAMAS	50
56	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA, COM DHA E ARA E PREBIÓTICOS COM PROTEÍNAS LÁCTEAS. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO), ÓLEO DE	EMBALAGEM DE 800 GRAMAS	102



	MILHO, LACTOSE, CITRATO TRISSÓDICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, BITARTARATO DE COLINA, VITAMINA C, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINAS E E A, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINAS B6 E B1, - CAROTENO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, VITAMINAS K, D E B12, AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 800G. (DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA APTAMIL 2.)		
57	FUBÁ DE MILHO, DE COR AMARELA, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	220
58	IOGURTE DE POLPA BANDEJA COM 06 UNIDADES 540 GRAMAS COM SABORES VARIADOS INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, (ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), AROMATIZANTE, COCO E ESPESANTE GOMA XANTANA (INS 415) E FERMENTO LÁCTEO). CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA, VALIDADE, LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. O PRODUTO TEM QUE SER ENTREGUE REFRIGERADO.	BANDEJA COM 06 UNIDADES	600
59	IOGURTE DE POLPA BANDEJA COM 06 UNIDADES COM SABORES VARIADOS 540 GRAMAS ZERO LACTOSE/ZERO AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA, VALIDADE, LOTE. O PRODUTO TEM QUE SER ENTREGUE REFRIGERADO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	BANDEJA COM 06 UNIDADES	30
60	IOGURTE SEM A PROTEÍNA DO LEITE: EMBALAGEM DE 170 GRAMAS. INGREDIENTES: LEITE DE CASTANHA (ÁGUA E CASTANHA-DE-CAJU), ÓLEO DE COCO PALMISTE, AMIDO MODIFICADO, SAL DO HIMALAIA, MISTURA DE ERVAS FINAS, CONDIMENTO PESTO, VITAMINAS (B6 E B12) E FERMENTO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABORES: DIVERSOS. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA, AMÊNDOAS, AVEIA E CASTANHA DE CAJU. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBALAGEM DE 170 GRAMAS	40
61	LARANJA PERA 1ª, SACO DE 18 QUILOGRAMAS, FIRME E INTACTA, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE.	SACO DE 18 QUILOGRAMAS	405
62	LEITE DE SOJA EM PÓ, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS, INGREDIENTES: EXTRATO DE SOJA, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA REFINADO, VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, VITAMINA C, NIACINA, FERRO, ZINCO, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, MANGANÊS, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA A, COBRE, ÁCIDO FÓLICO, IODO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D E VITAMINA B12), MALTODEXTRINA, SAL REFINADO, L-METIONINA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E ESPESANTE GOMA GUAR. NÃO	LATA COM 300 GRAMAS	50



	CONTÉM GLÚTEN. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO POR INTOLERANTES À LACTOSE E AO GLÚTEN. PESO LÍQUIDO: 300G VALIDADE MÍNIMA DE 9 (NOVE) MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF).		
63	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. INGREDIENTE: LEITE DESNATADO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINAS A E D (ACETATO DE RETINILA E COLECALCIFEROL). NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 9 (NOVE) MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBALAGEM 400 GRAMAS	36
64	COTA PRINCIPAL: LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, (SEM AÇÚCAR), INSTANTÂNEO. COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D), PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). NÃO PODE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. (DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA COTOCHÉS, ITAMBÉ OU OUTRA DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. VALIDADE MÍNIMA DE 9 (NOVE) MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM: PACOTE DE 400G.	FARDO COM 25 UNIDADES DE 400 GRAMAS	237
65	COTA RESERVADA: LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, (SEM AÇÚCAR), INSTANTÂNEO. COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D), PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). NÃO PODE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. (DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA COTOCHÉS, ITAMBÉ OU OUTRA DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. VALIDADE MÍNIMA DE 9 (NOVE) MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM: PACOTE DE 400G.	FARDO COM 25 UNIDADES DE 400 GRAMAS	79
66	LEITE UHT INTEGRAL, LÍQUIDO, - LONGA VIDA, COMPOSIÇÃO: LEITE FLUÍDO INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO; EMBALAGEM: TETRA PARK COM CAPACIDADE PARA 1LITRO; DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E O LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	CAIXA COM 12 EMBALAGEM DE 1 LITRO	270
67	LEITE UHT, SEMIDESNATADO, LÍQUIDO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE,. COMPOSIÇÃO: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE	CAIXA COM 12 EMBALAGEM	30



	SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM TETRA PARK COM CAPACIDADE PARA 1LITRO. DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E O LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	DE 1 LITRO	
68	LIMÃO TAITI, IN NATURA EXTRA, DE 1ª QUALIDADE, SACO COM 20 QUILOGRAMAS, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, COM POLPA ESBRANQUIÇADA, COM MUITO SUCO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	SACO COM 20 QUILOGRAMAS	160
69	COTA PRINCIPAL: MAÇÃ NACIONAL, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTA, CAIXA COM 18 QUILOGRAMAS E APROXIMADAMENTE 150 UNIDADES CADA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. DEVERÁ VIR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, CORPO ESTRANHO ADERIDO À SUPERFÍCIE EXTERNA.	CAIXA COM 18 QUILOGRAMAS	531
70	COTA RESERVADA: MAÇÃ NACIONAL, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTA, CAIXA COM 18 QUILOGRAMAS E APROXIMADAMENTE 150 UNIDADES CADA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. DEVERÁ VIR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, CORPO ESTRANHO ADERIDO À SUPERFÍCIE EXTERNA.	CAIXA COM 18 QUILOGRAMAS	176
71	MACARRÃO DE ARROZ ESPAGUETE SEM OVOS E SEM GLÚTEN. INGREDIENTES: ARROZ, CÚRCUMA E/OU URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN: OVOS, SOJA, CONSERVANTES, LEITE E SEUS DERIVADOS. EMBALAGEM: PACOTE DE 500 GRAMAS	PACOTE DE 500 GRAMAS	60
72	MACARRÃO DE ARROZ PARAFUSO SEM OVOS E SEM GLÚTEN. MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ. INGREDIENTES: ARROZ, CÚRCUMA E/OU URUCUM, TIPO PARAFUSO, 1ª QUALIDADE. SEM GLÚTEN, SEM OVOS. NÃO CONTÉM LEITE E SEUS DERIVADOS, OVO, SOJA, CONSERVANTES E SEUS DERIVADO. TEMPO MÉDIO DE COZIMENTO: ENTRE 5 A 9 MINUTOS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA: URBANO, VILMA, OU OUTRA DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PACOTE DE 500 GRAMAS	60
73	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8, COM OVOS PASTEURIZADOS- PACOTE DE 500 GRAMAS FARDO COM 10 QUILOGRAMAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA: VILMA, SANTA AMÁLIA OU OUTRA DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	FARDO COM 10 QUILOGRAMAS	102
74	MACARRÃO GRAVATINHA: INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES CÚRCUMA E BETA CAROTENO. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E	FARDO COM 10 QUILOGRAMAS	100



	DERIVADO DE TRIGO E PODE CONTER SOJA,CENTEIO,CEVADA E AVEIA. CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. . (DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA: VILMA, SANTA AMÁLIA OU OUTRA DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	S	
75	MACARRÃO, TIPO PADRE NOSSO, COM OVOS PACOTE DE 500 GRAMAS FARDO COM 10 QUILOGRAMAS. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, CORANTE NATURAL DE CARCOMA E/OU URUCUM. TEMPO MÉDIO DE COCÇÃO DE 5 A 9 MINUTOS, APÓS COCÇÃO A MASSA DEVERÁ ESTAR “ SOLTA”. PACOTES DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. . (DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA: VILMA, SANTA AMÁLIA OU OUTRA DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	FARDO COM 10 QUILOGRAMAS	100
76	MAMÃO PAPAIA, PESO DE 750G APROXIMADAMENTE. PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA”, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA, POR INSETOS E DOENÇAS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.	QUILOGRAMAS	1.050
77	MANTEIGA COM SAL – POTE 500G INGREDIENTES: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE LEITE. NÃO CONTÉM GLUTÉN. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES Á PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR Á MARCA: QUALY, DELÍCIA) (SALDANHA)	EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	105
78	MARACUJÁ AZEDO, GRUPO AMARELO. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	QUILOGRAMAS	610
79	MARGARINA SEM LACTOSE EMBALAGEM COM 500 G - C/ SAL, COM CONCENTRAÇÃO DE LIPÍDIOS ENTRE 50% E 80%. ISENTA DE LACTOSE APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, SEM LACTOSE NA COMPOSIÇÃO - EMBALAGEM DE 500G COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	15
80	MARGARINA VEGETAL COM SAL. INGREDIENTES CONTENDO: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL (CLORETO DE SÓDIO), SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: TBHQ, BHT, EDTA, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTES: URUCUM, CURCÚMA E BETA CAROTENO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 4	EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	128



	(QUATRO) MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA: QUALY, DELÍCIA).		
81	MELANCIA, FRUTO MADURO, CASCA LISA VERDE RAJADA COM POLPA ABUNDANTE VERMELHA COM O PESO DE APROXIMADAMENTE 10KG.	QUILOGRAMA	12.000
82	MILHO DE PIPOCA DE 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 500 GRAMAS, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE 500 G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PACOTE DE 500 GRAMAS	270
83	MILHO VERDE ENLATADO EM CONSERVA, LATA DE 170 GRAMAS DRENADO, INGREDIENTES: MILHO-VERDE E ÁGUA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS SAUDÁVEIS E MACIAS. A LATA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 9 (NOVE) MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LATA COM 170 GRAMAS DRENADO	60
84	MILHO VERDE ENLATADO EM CONSERVA, LATAS DE 2 QUILOGRAMAS DRENADO. INGREDIENTES: MILHO-VERDE E ÁGUA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS SAUDÁVEIS E MACIAS A LATA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 9 (NOVE) MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LATAS DE 2 QUILOGRAMAS DRENADO	110
85	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AMIDO MODIFICADO, CENOURA, SALSA, ALHO E CEBOLINHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM 60 GRAMAS 5,2 GRAMAS DE AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE SAL CONTENDO 2,5 MG E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM: SACHES DE 340 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, ISENTO DE FERMENTAÇÕES. VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MARCA: FUGINI COLONIAL, OU OUTRA DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	EMBALAGEM DE 340 GRAMAS	5.090
86	ÓLEO DE SOJA VEGETAL REFINADO, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, COM EMBALAGEM DE 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EMBALAGEM COM 900 ML	3.730
87	OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVES GALINÁCEAS, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	DÚZIA	3.530
	PÃES DOCES REDONDOS PARA HAMBÚRGUER SEM GERGELIM.	PACOTE COM	650



88	PACOTE COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVERÁ VIR COM SAQUINHOS DE POLIETILENO ATÓXICO PARA EMBALAR INDIVIDUALMENTE CADA PÃO. CADA PACOTE DEVERÁ VIR COM 10 UNIDADES DE PÃES. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDOS FÓLICOS, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, GLÚTEN. NÃO SÃO ACEITOS PÃES DUROS, QUEIMADOS E/OU MOFADOS, PODENDO SER RECUSADOS NO ATO DA ENTREGA. ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM VEÍCULO ESPECIALMENTE AUTORIZADOS PARA ESSA FINALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS	
89	PÃES PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ VIR COM SAQUINHOS DE POLIETILENO ATÓXICO PARA EMBALAR INDIVIDUALMENTE CADA PÃO. CADA PACOTE DEVERÁ VIR COM 10 UNIDADES DE PÃES. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES DUROS, QUEIMADOS E/OU MOFADOS, PODENDO SER RECUSADOS NO ATO DA ENTREGA. ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM VEÍCULOS ESPECIALMENTE AUTORIZADOS PRA ESSA FINALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	PACOTE COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS	1.060
90	PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	PACOTE COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS	700
91	PÃO DE FORMA TRADICIONAL SEM GLÚTEN - EMBALAGEM: 200 GRAMAS. INGREDIENTES: - ÁGUA , AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ , FIBRA VEGETAL (PSYLLIUM), ESPESSANTE: HIDROXIPROPILMETILCELULOSA; ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, FIBRA DE CÍTRICOS, AÇÚCAR. ALÉRGICOS: - CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA	PACOTE 200 GRAMAS	38
92	POLVILHO AZEDO, TIPO 1, ALÉRGICOS: PODE CONTER AVEIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBALAGEM DE 1 QUILOGRAMA	60
93	POLVILHO TIPO DOCE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBALAGEM DE 1 QUILOGRAMA	40
94	PRESUNTO COZIDO FATIADO: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200 GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA DE SOJA, AÇÚCAR, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES: PIROFOSFATO TETRAPOTÁSSICO E PIROFOSFATO	EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	90



	TETRASSÓDICO, AROMATIZANTES: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CARNE E ALHO, AROMAS NATURAIS (CONTÉM AROMA NATURAL DE PIMENTA), REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO, CORANTE: CARMIM DE COCHONILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALADO EM PACOTE DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS À PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
95	QUEIJO MUSSARELA FATIADO CADA FATIA DEVERÁ TER NO MÍNIMO 30 GRAMAS, PRODUTO COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEPARADAS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. EMBALAGEM COM SISTEMA ABRE FÁCIL DE MÍNIMO 200 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO FECHADO REFRIGERADO, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. (DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA: PORTO ALEGRE, SADIA, ITALAC. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, FERMENTO LÁCTICO, COALHO LÍQUIDO E CLORETO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO, EMBALADA A VÁCUO COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	280
96	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE FATIADO 150G INGREDIENTES LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, ENZIMA LACTASE, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTICO, COAGULANTE E CONSERVANTE NATAMICINA. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. DIABÉTICOS: CONTÉM GLICOSE E GALACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONSUMIR PREFERENCIALMENTE SOB ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL OU MÉDICA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS À PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	EMBALAGEM 150 GRAMAS	40
97	QUEIJO TIPO CANASTRA - INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, COALHO LÍQUIDO, FERMENTO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO. PESO MÉDIO 1,5 KG. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, MOFOS E ODORES DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). APRESENTAR AMOSTRA (A AMOSTRA PODERÁ SER UM PEDAÇO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM MARCA DO PRODUTO).	QUILOGRAMA	20
98	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANA 2 L - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 02 LITROS CADA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	200
99	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, CREME DE LEITE PASTEURIZADO, REGULADOR ACIDEZ ÁCIDO LÁCTICO (INS	EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	190



	270), CLORETO DE SÓDIO (SAL), SAL FUNDENTE, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO (INS 331i), REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500ii). ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.		
100	REQUEIJÃO CREMOSO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE - ZERO LACTOSE - CONTENDO CREME DE LEITE COM PRIMEIRO INGREDIENTE E TENDO A ENZIMA LACTASE EM SUA COMPOSIÇÃO - POTES DE 200 (DUZENTOS) GRAMAS - PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 55 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA - PARA O ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE ALUNOS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE - QUANTIDADES E ENTREGAS CONFORME DEMANDA - POTES DE 180 GRAMAS.	POTE DE 200 GRAMAS	50
101	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE DE 1KG, REEMBALADOS EM FARDOS DE PLÁSTICO REFORÇADO DE 30 KG CADA. INGREDIENTES: UMIDADE MÁXIMA DE 2%, CLORETO DE SÓDIO CATALISADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS. OBRIGADO À ADIÇÃO DE SAIS DE IODO (IODETO DE POTÁSSIO, IODATO DE POTÁSSIO OU OUTRO SAL DE IODO NÃO TÓXICO) E ANTIUMECTANTE.. O RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO "SAL" SEGUIDA DE SUA CLASSIFICAÇÃO. DEVERÁ TAMBÉM CONSTAR DO RÓTULO, A DECLARAÇÃO "IODETO" E A DECLARAÇÃO DOS ANTIUMECTANTES ADICIONADOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. NECESSÁRIA ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. O SAL OBEDECERÁ AOS SEGUINTE CRITÉRIOS DE QUALIDADE: I - APRESENTA-SE SOB A FORMA DE CRISTAIS BRANCOS, COM GRANULAÇÃO UNIFORME, PRÓPRIA À RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO, DEVENDO SER INODORO E TER SABOR SALINO-SALGADO PRÓPRIO; II - ESTAR ISENTO DE SUJIDADE, MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS E OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERAÇÕES DO ALIMENTO OU QUE INDIQUEM EMPREGO DE UMA TECNOLOGIA INADEQUADA. O SAL REFINADO EXTRA E O SAL REFINADO QUANDO ADICIONADOS DE ANTIUMECTANTES PODERÃO SER DESIGNADOS COMO "SAL DE MESA". VALIDADE: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, EXCETO QUANDO A EMBALAGEM SECUNDÁRIA FOR TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FARDO DE 30 KG	55
102	SALSICHA: EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO CONTENDO APROXIMADAMENTE 3KG. INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE (FRANGO E/OU GALINHA E/OU PERU), CARNE DE AVE (FRANGO E/OU GALINHA E/OU PERU), CARNE SUÍNA, ÁGUA (9,93%), MIÚDOS SUÍNOS (PODE CONTER FÍGADO, LÍNGUA, RIM E/OU CORAÇÃO), PELE DE AVE (FRANGO E/OU GALINHA E/OU PERU), PROTEÍNA DE SOJA (2,48%)**, AMIDO (1,80%), SAL, PÁPRICA, CEBOLA, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS, AROMA NATURAL DE FUMAÇA E AROMAS IDÊNTICOS AOS NATURAIS, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO SÓDIO, REGULADORES DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO,	EMBALAGEM DE 3 KG	65



	<p>CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO, CORANTES: CARMIM DE COCHONILHA E URUCUM. ** BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES E AGROBACTERIUM TUMEFACIENS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, SEM SINAIS DE ROMPIMENTO OU VIOLAÇÃO, ABERTURAS OU FUROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR ODORE FORTE, NÃO APRESENTAR COLORAÇÕES ESVERDEADAS OU ESBRANQUIÇADAS, QUE CARACTERIZEM MÁ CONSERVAÇÃO.</p> <p>Registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA).</p> <p>VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>		
103	<p>SUCO CONCENTRADO DE CAJU, EMBALAGEM COM 500 ML.</p> <p>INGREDIENTES: SUCO INTEGRAL DE CAJU, ÁGUA E SUCO CONCENTRADO DE CAJU, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CAJU, ESTABILIZANTES GOMA XANTANA (INS 415) E CELULOSE MICROCRISTALINA (INS 460I), CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO (INS 211) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO (INS 900 A). COM 50% DE POLPA DE FRUTA NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE DE 10 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	EMBALAGEM COM 500 ML	660
104	<p>SUCO CONCENTRADO DE MANGA, EMBALAGEM COM 500 ML, SUCO INTEGRAL DE MANGA, ÁGUA E SUCO CONCENTRADO DE MANGA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANGA, ESTABILIZANTES GOMA XANTANA (INS 415) E CELULOSE MICROCRISTALINA (INS 460I), CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO (INS 211) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO (INS 900 A). NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM 50% DE POLPA DE FRUTA. VALIDADE DE 10 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	EMBALAGEM COM 500 ML	660
105	<p>SUCO CONCENTRADO DE PÊSSEGO, EMBALAGEM COM 500 ML.</p> <p>INGREDIENTES: SUCO INTEGRAL DE MARACUJÁ, ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA (INS 415), AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MARACUJÁ, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO (INS 211) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223), CORANTE NATURAL: CARMIM (INS 120) E ANTIESPUMANTE: POLIDIMETILSILOXANO (INS 900 A). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM 50% DE POLPA DE FRUTA. VALIDADE DE 10 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	EMBALAGEM COM 500 ML	660
106	<p>SUCO DIET DE CAIXINHA DE 200 ML COM CANUDO, SUCO PRONTO PARA BEBER, SABOR PÊSSEGO SEM AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM 50% DE POLPA DE FRUTA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR À MARCA DELL VALE.</p>	CAIXA DE 200 ML	90
107	<p>SUCO EM CAIXINHA DE 200 ML COM CANUDO. INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO DE PESSEGO, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO E ESPESANTE, GOMA XANTANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM 50% DE POLPA DE FRUTA. QUALIDADE SIMILAR À MARCA DELL VALLE.</p> <p>VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	CAIXA DE 200 ML	5.124
108	<p>TÂMARA: SEM CAROÇO, DESIDRATADA E SORBITOL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO PACOTE DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CONTENDO NESTA 500 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. DEVE</p>	UNIDADE	400



	CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR CLARAMENTE EXPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO		
109	UVA PASSA DESIDRATADA PRETA - SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, CONTENDO NESTA 500 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR CLARAMENTE EXPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	400

Fonte: Formalizações de demandas das secretarias.

1.2. O(s) bem(ns)/materiais objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.370, de 26 de janeiro de 2024.

1.3. O(s) bem(ns)/materiais objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. Justificativa: A administração municipal necessita de insumos para a manutenção das atividades de rotina, além disso, a alimentação escolar é um direito de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, nos 200 dias letivos, e deve atender a todas as legislações pertinentes ao PNAE, assim, a presente aquisição se faz necessária para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar. A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Mário Campos, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.2. Justifica-se à aquisição de produtos alimentícios para ser utilizados na preparação da merenda escolar e lanches que serão ofertados para os alunos e profissionais da secretaria de educação. Os produtos alimentícios solicitados serão utilizados na merenda escolar que será servida aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE), Creches das Escolas Municipais e Secretaria de Educação durante o período de 12 meses.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Aquisição dos itens descritos na Tabela 1, na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica para geração de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos materiais de limpeza, à medida em que o estoque for sendo utilizado pela prefeitura e seus setores.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXII, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Da amostra

4.2.1. **Não haverá exigência de amostras**, visto que a descrição dos itens que compõem o objeto é dotada de informação suficiente para a compreensão da necessidade da prefeitura.

4.3. Subcontratação



4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

5.1.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.1.2. Para os demais órgãos, o prazo máximo de entrega do(s) produto(s) será de 15 (dez) dias, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para a emissão/envio das Notas de Empenho pelo Órgão/Unidades Participantes.

5.1.3. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste TR, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.4. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se no Anexo da Ata de Registro de Preços, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.4.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro do Município de Mário Campos, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

5.1.5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.1.5.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. **O produto danificado não será recebido.**

5.1.6. Os grupos dos produtos entregues pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

5.1.7. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no Sítio Eletrônico Oficial do Município.

5.1.8. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica



5.2.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem(ns) equivalente(s), de especificação igual ou superior ao(s) anteriormente fornecido(s), para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s) bem(ns) ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) bem(ns).

5.2.4. O custo referente ao transporte do(s) bem(ns) coberto(s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.5. A garantia legal ou contratual do(s) bem(ns) tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, inc. XXIII, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da(s) ata(s), ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.354, de 08 de janeiro de 2024 e do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s), de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** contados do adimplemento, pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. As notas fiscais deverão conter em seu corpo as seguintes informações:

7.2.3.1. Número do Processo Licitatório;

7.2.3.2. Número do Pregão;

7.2.3.3. Número da Ordem de Serviço/Fornecimento;

7.2.3.4. Dados Bancários;

7.2.3.5. Incluir IRRF, conforme 7.4.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I e artigo 2º ambos da IN RFB Nº 1234/2012.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234/2012.

7.4. Requisitos para pagamento

7.4.1. **IMPORTANTE:** para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **UNIÃO** (Conjunta do INSS), Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – (CEF), bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011 – **todas as certidões devem estar devidamente atualizadas e válidas.**

7.4.2. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.4.3. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.323 de 28 julho de 2023, que as empresas deverão destacar obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observarem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

7.4.3.1. Empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF e deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos (do Decreto Municipal n.º 1.323) II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte conforme Decreto Municipal n.º 1.323 de 28 julho de 2023.



8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inc. XXII, "h" da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Declaração expressa de que não possui no quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme Recomendação Administrativa Ministerial nº 04/2023/6ªPJ-Ibirité;

8.3.8. Declaração expressa de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

8.3.9. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca;

8.6.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.6.1.4. O valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.6.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/ lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, inc. XXIII, “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista que a administração busca o melhor de acordo com o mercado e o valor estimado, se divulgado, pode ser um limitador para as ofertas dos licitantes.

O valor estimado será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.

10.2. A indicação da(s) dotação(ões) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

11.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

11.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

11.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;



11.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

11.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

11.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s).

11.1.8. Exercer demais funções estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.360, de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes

11.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

11.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

11.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

11.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

11.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato. OU Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

11.2.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

11.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

11.2.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

11.2.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Das obrigações do Detentor

11.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

11.3.2. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.



11.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Sítio Eletrônico Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

11.3.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

11.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

11.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

11.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

11.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

11.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

11.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

11.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

11.3.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

11.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

11.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

11.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11.3.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

11.3.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.3.18. Não possuir em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme Recomendação Administrativa Ministerial nº 04/2023/6ªPJ-Ibirité.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



12.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

12.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

12.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Administração por meio do Gestor de Contratos.

12.3. A Adjudicatária terá até 03 (três) dias contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

12.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

12.4. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições determinados no edital.

12.5. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Sítio Eletrônico Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024.

12.6. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias.

12.7. A Ata de Registro de Preços a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

12.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

13. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Não Participante, observada a legislação vigente e o Decreto Municipal nº 1.360/2024.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço

13.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Finalizada a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Mário Campos, 9 de abril de 2024.

Itamar Silva Ribeiro - Matrícula 5515

15. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE



Considerando a descrição da necessidade e seus fundamentos legais. **APROVO** o Termo de Referência e indico o(s) seguinte(s) servidor(es) como fiscal(is) da(s) ata(s):

Secretarias Municipais de Administração

Nome Fiscal Titular: Itamar Silva Ribeiro

Matrícula: 5515

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Nome Fiscal Titular: Viviane Araújo Gomes

Matrícula: 5544

Secretaria Municipal de Educação:

Nome Fiscal Titular: Edson Altomare

Matrícula: 5388

Nome Fiscal Titular: Caroline Aparecida Campos

Matrícula: 2329

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome Fiscal Titular: Sílvia Cristina Vieira

Matrícula: 5453

Mário Campos, 9 de abril de 2024.

Luciana Marta da Silva Gonçalves - Secretária de Administração

Vagner Cesar de Oliveira - Secretário de Desenvolvimento Social

Melissa Maciel Figueiredo Alves - Secretária de Educação

Fabiana Márcia Guimarães Grossi - Secretária de Saúde



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
NOME:	CPF:	CARGO:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Marca	Qtde	V.Unit.	V.Total

1 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS.**

2 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR OFERTADO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, TAIS COMO, TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS, TRANSPORTE, DESCARREGAMENTO E ENTREGA.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Prefeitura Municipal de Mário campos/MG

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE], CNPJ ..., DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 337-M, do Código Penal Brasileiro.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE], inscrito no CNPJ Nº, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE LEGAL DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º Da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____ EM, __ DE _____ DE 2024.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO VII - DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Prefeitura Municipal de Mário Campos/MG

Ao Agente De Contratação / Pregoeiro

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do município de Mário Campos ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, __ DE _____ DE 2024.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à, DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Mário Campos/MG (informar qual a modalidade de licitação e o número do processo).

_____, __ de _____ de ____.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS/MG

Em conformidade com a Recomendação Administrativa Ministerial nº 04/2023/6ªPJ-IBIRITÉ, provinda da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibirité - Minas Gerais, EMPRESA..., CNPJ..., ENDEREÇO..., neste ato representada por, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O Nº ___/2024

A Prefeitura Municipal de Mário Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.508/0001-03, com sede na Rua Otacílio, Nº 252 - São Tarcísio - Mário Campos/MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr., denominado **GESTOR**, neste ato devidamente representado por seus Secretários Municipais nomeados através do Decreto nº. 1.159/2021, e no qual delega competências como seus representantes legais sendo: nas aquisições e contratações destinadas à Secretaria Municipal de:, portadora da Carteira de Identidade nº.e do CPF. nº.; de outro lado a Empresa abaixo identificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	E-MAIL:	
RESPONSÁVEL:	CPF:	CARGO:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Marca	Qtde	V.Unit.	V.Total

A Administração não é obrigada a solicitar as quantidades máximas registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

2.2 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Considerando o prazo de validade estabelecido na Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1995, ao artigo 3º, § 1º da Medida Provisória nº. 1.488-16, de 02 de outubro de 1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer **reajustamento de preços**, sendo permitido o **reequilíbrio econômico-financeiro**, desde que devidamente **comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro** firmado entre as partes, como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

2.2.1 PARA QUE HAJA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, A EMPRESA SOLICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO FORMAL, ONDE CONSTE OS VALORES INICIAIS DO REGISTRO E OS



VALORES PLEITEADOS PELA MESMA, JUNTAMENTE À SOLICITAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS FATOS SUPERVINIENTES QUE OCASIONARAM O DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS ENTRE AS PARTES.

2.2.2 A CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO SERÁ ANALISADA PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO, **PODENDO INCLUSIVE SER INDEFERIDO, CASO NÃO HAJA A COMPROVAÇÃO ADEQUADA.**

2.2.3 ITENS JÁ SOLICITADOS ATRAVÉS DE EMISSÃO DE ORDENS DE FORNECIMENTO, NÃO SERÃO CONTEMPLADOS EM SOLICITAÇÕES DE REEQUILÍBRIO POSTERIORES À EMISSÃO DO MESMO.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Não Participante, observada a legislação vigente e o Decreto Municipal nº 1.360/2024.

2. VALIDADE E GESTÃO DA ATA.

2.1. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, **podendo** ser prorrogada nos moldes do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. DA GESTÃO DESTE REGISTRO DE PREÇOS

A GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE REALIZADA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, através de seus fiscais:

Secretaria Municipal de Educação:

Nome Fiscal Titular: Caroline Aparecida Campos

Matrícula: 5388

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome Fiscal Titular: Silvia Cristina Vieira

Matrícula: 5453

Secretaria Municipal de Administração

Nome Fiscal Titular: Itamar Silva Ribeiro

Matrícula: 5515

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Saúde:

Nome Fiscal Titular: Viviane Araújo Gomes

Matrícula: 5544

Entende-se por **Gestão da Ata de Registro de Preços** o acompanhamento de vigência e saldo de cada item solicitado, antes das eventuais e futuras solicitações, bem como a fiscalização, o recebimento e a aprovação dos produtos entregues, é papel ainda do(s) Gestor(es) da Ata de Registro de Preços o acompanhamento do(s) pagamento(s) devidos, provenientes de formalizações de pedidos, através de Ordens de Fornecimento/SE (Solicitação de empenho).

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.



3.2. A indicação da(s) dotação(ões) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024.

3.2.1. A Administração não é obrigada a contratar as quantidades máximas registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

4.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

4.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

4.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

4.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

4.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

4.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

4.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

4.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s).

4.8. Exercer demais funções estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.360, de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes

4.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

4.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

4.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

4.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

4.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato. OU Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;



4.2.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

4.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

4.2.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

4.2.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. Das obrigações do Detentor

4.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

4.3.2. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

4.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

4.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Sítio Eletrônico Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

4.3.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

4.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

4.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

4.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

4.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

4.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

4.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

4.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

4.3.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

4.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.



4.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

4.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

4.3.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

4.3.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.3.18. Não possuir em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme Recomendação Administrativa Ministerial nº 04/2023/6ªPJ-Ibitiré.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a apresentação da Nota Fiscal e recebimento definitivo dos produtos, que ocorrerá apenas, após a avaliação e liberação do(s) servidor(s) designado. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada por 02 (dois) servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, e será pago através de depósito em conta bancária indicado pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.

5.2. As notas fiscais deverão conter em seu corpo as seguintes informações:

5.2.1. *Número do Processo Licitatório;*

5.2.2. *Número do Pregão;*

5.2.3. *Número da Ordem de Serviço/Fornecimento.*

5.2.4. *Dados Bancários para fins de Pagamento.*

5.3. **IMPORTANTE:** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **UNIÃO** (Conjunta do INSS), Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – (CEF), bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011 – **todas as certidões devem estar devidamente atualizadas e válidas.**

5.3.1. ***Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.***

5.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de **05 (Cinco) dias úteis** para o responsável pelo recebimento atestar, sendo que este prazo recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.5. As notas fiscais serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

5.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



6 DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência, por escrito que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo da contratada;

Multa conforme limites abaixo especificados:

6.1.2 - Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)**, por dia de atraso, na execução dos serviços, até no máximo 15 (quinze) dias, uma vez comunicados oficialmente, calculados sobre o valor da parcela a ser entregue, por ocorrência;

6.1.3 - Multa de **5% (cinco por cento)** em caso de recusa da Adjudicatária em reparar as irregularidades detectadas e efetivamente apontadas pelo responsável indicado para fiscalização e recebimento dos serviços.

6.1.4 - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela a ser executada em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto ou no cumprimento das obrigações contratuais, com possível rescisão.

6.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.4. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão Contratante nos termos da Lei 8.666 de 1993.

7 - DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução da presente ata, fica eleito o foro da comarca de Ibitié/MG renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. E por estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

Mário Campos, de 2024.

GESTORES:

.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....
DETENTORA